



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO-E Nº 807, DE 05 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DE SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Espírito Santo, Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar nº 2.127 de 27 de dezembro de 2019, regulamentada pelo Decreto-N nº 2.545 de 02 de janeiro de 2020 e Lei Complementar nº 2.187 de 23 de dezembro de 2020, e ainda, considerando o Processo Administrativo nº 81938/2021;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle de Atos de Pessoal, que terá como competência estabelecer os modelos dos regimentos a serem cumpridos pelos órgãos públicos municipais nos processos seletivos públicos, nas posses em cargos públicos e nas designações temporárias, a fim de cumprir as orientações dos órgãos de fiscalizações externas, mais notadamente as normativas e resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§ 1º - A Comissão Permanente de Concurso Público e de Processo Seletivo, terá prazo *sine die*.

§ 2º - A Comissão Permanente terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar informações, bem como realizar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento de seus objetivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Ficam nomeados os representantes da Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle de Atos de Pessoal, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

- Allan Junio da Silva Vieira;
- Denis Bergue Ferreira da Silva;
- Géssica dos Santos Schayder;
- Silviana Gomes da Silva Brito;
- Thiago Nicácio de Oliveira;

Parágrafo único - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia a ser definido pelos Membros da Comissão Permanente, sendo que a supervisão dos trabalhos desempenhados será feita pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A participação na Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle de Atos de Pessoal será gratificada nos termos da Lei Complementar nº 2.187/2020, no percentual limite estabelecido, dada a atividade ser de relevância pública a qual exige um médio grau de conhecimento específico da matéria.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Marataízes/ES, 05 de julho de 2022.

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO
Prefeito Municipal (Interino)